

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 34/2022

REF. Autografo de lei nº037/2022

Após a análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DO ALTO ALEGRE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** aprovado pela augusta Câmara Municipal de Horizonte, conforme o **AUTOGRAFO DE LEI Nº37/2022**, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

PUBLIQUE-SE.

Horizonte/CE, 15 de junho de 2022.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 21 / 06 / 22
Por: [Assinatura]

LEI Nº 1.502, 15 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DO ALTO ALEGRE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Alto Alegre, Distrito de Queimadas nesta Cidade, na forma que se apresentam nos artigos seguintes desta Lei.

Art. 2º Fica denominada de **Rua FRANCISCO FALCÃO DE LIMA** a via pública que se inicia na Rua Manoel Feliciano da Silva vizinho a Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Nogueira por toda sua extensão no Alto Alegre, Distrito de Queimadas.

Art. 3º Fica denominada de **Rua LUIZ GADELHA DA SILVA** a via pública que se inicia na Rua Manoel Feliciano da Silva e termina na Rua Francisco Falcão de Lima no Alto Alegre, Distrito de Queimadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 15 DE JUNHO DE 2022.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE